



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07/06/2021
a 07/07/2021
Celso Stocke
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.311, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação de dotações

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 4º - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

Parágrafo Único – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Junho de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.311 / 2021
EM, 02 / 06 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 036/2021 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>			
100 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			
002 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			
08 – Assistência Social			
122 – Administração Geral			
0011 – Apoio Governamental			
0812200112.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	xxx	35.000,00
TOTAL			35.000,00

<u>ANULAÇÃO</u>			
100 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			
001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano			
08 – Assistência Social			
241 – Administração Geral			
0067 – Apoio Governamental			
0824100672.071 – Manutenção das Atividades da Terceira Idade			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 1001	003	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

<u>ANULAÇÃO</u>			
100 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos			
001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano			
08 – Assistência Social			
241 – Administração Geral			
0067 – Apoio Governamental			
0824100673.034 – Construção e Aparelhamento de Centro de Convivência do Idoso			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente – fonte 1001	009	25.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal